



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA NORMATIVA Nº 26/GM/MME, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

**A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta do Processo nº 48360.000200/2021-32, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Prorrogação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, que estabelece os procedimentos, prazos e documentação para a operacionalização da prorrogação dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica do Programa, nos termos do Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021, na forma constante do Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O referido Manual também ficará disponível do sítio eletrônico do Ministério de Minas e Energia - [www.gov.br/mme](http://www.gov.br/mme).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

**MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA**

#### **ANEXO**

#### **MANUAL DE PRORROGAÇÃO DO PROINFA**

#### **APRESENTAÇÃO**

O Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, instituído pelo art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, foi criado com o objetivo de aumentar a participação da energia elétrica produzida por empreendimentos de Produtores Independentes Autônomos, concebidos com base em fontes Eólica, Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs e Biomassa, no Sistema Elétrico Interligado Nacional - SIN.

O Decreto nº 5.025, de 30 de março de 2004, estabeleceu que, para a implantação da Primeira Etapa do Proinfa, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras seria responsável por celebrar Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica de Instalações de Produção, por vinte anos, contados a partir da data planejada da operação comercial, conforme art. 8º, § 1º.

Foram contratados cento e quarenta e quatro empreendimentos pelo prazo de vinte anos, dos quais cento e trinta e um foram implantados, sendo cinquenta e duas Eólicas, sessenta Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e dezenove Térmicas a Biomassa. Entre Contratos e Termos Aditivos assinados, somam-se 1.394 instrumentos, dos quais 129 relativos à Fonte Biomassa, 597 às Pequenas Centrais Hidrelétricas e 668 à fonte Eólica.

A Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, dispõe sobre a desestatização da Eletrobras e sobre a prorrogação dos Contratos do Proinfa por vinte anos. De acordo com o art. 9º, § 1º, a sociedade de economia mista ou a empresa pública criada pela União (Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de

2021), será a responsável por manter direitos e obrigações relativos ao Proinfa e sua prorrogação. O art. 23 define que, caso haja a manifestação de concordância do gerador contratado, em até noventa dias após a publicação desta Lei, os Contratos poderão ser prorrogados por período de vinte anos após a data de vencimento atual.

Por meio do Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021, a Eletrobras foi designada a realizar o processo de prorrogação estabelecido no art. 23 da Lei 14.182, de 12 de julho de 2021.

### **CRONOGRAMA DA PRORROGAÇÃO**

O processo de prorrogação dos Contratos de Compra e Venda de Energia do Proinfa se dará segundo o cronograma proposto:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/DATA LIMITE</b>
Publicação do Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021.	17/09/2021.
Recebimento pela Eletrobras das cartas dos empreendedores com manifestação preliminar sobre a concordância com a prorrogação do CCVE Proinfa.	até 11/10/2021.
Publicação da minuta de Aditivo de prorrogação, complementar ao Manual de Prorrogação.	a ser definida pela Eletrobras.
Publicação da análise da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel sobre os benefícios tarifários.	11/11/21.
Início de análise documental pela Eletrobras e assinatura dos aditivos de prorrogação.	03/12/2021.
Início da análise da prorrogação da outorga dos empreendimentos.	a partir da celebração dos Aditivos Contratuais.
<b>OPERACIONALIZAÇÃO DOS DESCONTOS CONFORME ART. 3º DO DECRETO.</b>	
Início do cálculo e aplicação dos descontos em duodécimos referentes a substituição do índice de reajuste no faturamento, condicionada a data de assinatura dos Aditivos pelo empreendedor.	a partir do faturamento de 2022, no faturamento do mês seguinte a assinatura do Aditivo.

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELO EMPREENDEDOR**

A seguir é indicada a relação de documentos a serem apresentados em original ou cópia autenticada à Eletrobras, pelos empreendedores interessados em participar da Prorrogação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia - Proinfa.

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>
Ato constitutivo (acompanhado de todas as alterações ocorridas desde a constituição da empresa), do Estatuto, do Contrato Social em vigor, registrados na forma da Lei.
Apresentação dos documentos, devidamente registrados na forma da lei: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. de eleição; ou</li> <li>2. de nomeação de seus administradores.</li> </ol>
<u>No caso de sociedade de capital autorizado</u> , ata da Reunião do Conselho de Administração em que houver sido aprovada a última emissão de ações dentro do limite do capital autorizado.

No caso de o empreendimento ser de propriedade de empresas reunidas em consórcio, apresentação do contrato de consórcio, devidamente registrado.

Relação:

1. das empresas controladoras;
2. das empresas controladas; e
3. das empresas coligadas ao produtor, com indicação dos correspondentes percentuais de participação no capital votante e no capital total.

(1) Cópia dos Acordos de Acionistas, acompanhada de declaração da empresa, informando se tais acordos se encontram averbados nos seus livros de registro; ou

(2) declaração dos acionistas controladores, de inexistência desses Acordos.

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

1. Decreto de Autorização; e
2. Ato de registro de funcionamento expedido por autoridade competente.

1. Cópia dos Contratos celebrados com estrangeiros que participem do capital social da empresa, ou

2. Declaração de sua inexistência.

Cópia:

(1) do instrumento de Convenção de Grupo de Sociedades, celebrado nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; ou

(2) declaração de inexistência dessa Convenção

Mapa completo e atualizado da composição e da participação societária, com identificação dos sócios/acionistas, preenchido de acordo com a instrução específica, bem como os direitos conferidos às espécies e classes de ações.

Declaração de existência ou inexistência de fabricantes de equipamentos de geração no quadro societário:

(1) do empreendedor; ou

(2) de suas controladas, coligadas; ou

(3) controladoras.

Declaração do empreendedor de que a empresa cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL**

Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Receita Federal, devendo ser o mesmo constante nas autorizações da Aneel.

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão de Regularidade perante as Obrigações Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
Comprovação de que a empresa está em situação regular com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975).
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, inclusive da dívida ativa: (1) do domicílio; ou (2) sede do produtor; ou (3) outra equivalente.
Prova de inscrição: (1) no Cadastro de Contribuinte Estadual ou (2) Municipal, conforme o caso, da sede da empresa, pertinente a seu ramo de atividade.
Certidões de todos os Distribuidores Judiciais, (1) Estaduais e (2) Federais (inclusive dos feitos trabalhistas) da Comarca do domicílio da empresa, abrangendo os últimos vinte anos (se a certidão for positiva, poderão ser solicitados esclarecimentos, mediante a apresentação de certidões dos cartórios onde os feitos distribuídos estejam sendo processados).
Certidões: (1) de todos os Distribuidores de Protestos de Títulos; ou (2) de todos os Cartórios de Protestos de Títulos da Comarca do domicílio da empresa, abrangendo os últimos cinco anos (se a certidão for positiva, poderá ser solicitada a apresentação de certidões dos cartórios competentes, relativas a apontamentos constantes das certidões dos Distribuidores).
Relação dos Cartórios da Comarca a que se referem os dois itens anteriores, emitida pelo órgão competente.
Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS)
<b>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>
Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
<b>OUTROS DOCUMENTOS</b>
Licença Ambiental válida e vigente.

Caso conste filial da empresa no CCVE, devem ser apresentadas as Certidões Fiscais das filiais também.

### **MODELO DE CARTA DE CONCORDÂNCIA COM A PRORROGAÇÃO**

Local, dd de mmmmm de aaaa.

Às

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras

A/C Ministério de Minas e Energia - MME

A/C Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel

Prezados Senhores,

Comunicamos a concordância do empreendimento (NOME DO EMPREENDIMENTO), de propriedade (NOME DA EMPRESA), em participar da Prorrogação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia - Proinfa, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021 e no Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX firmou o Contrato de Compra e Venda de Energia CCVE-PROINFA/XXX/XXXX com a Eletrobras, em XX de XXXX de XXXX para a implantação de uma (NOME DA USINA) com capacidade instalada de XXX MW, no âmbito do Proinfa, a ser instalada no Município de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXX, nos termos da Resolução ANEEL nº XXXX, de XX/XX/XXXX.

O referido empreendimento obteve a outorga de autorização para a construção através da Resolução ANEEL Nº XXX, de XX/XX/XXXX, com as seguintes características:

**Empreendimento:**

Localização:

Data de Entrada em Operação:

Data de Término do Contrato:

Empresa Proprietária:

Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Atenciosamente,

-----  
(Representante Legal da Empresa)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESTRIÇÃO LEGAL AO TRABALHO DE MENORES

Local, dd de mmmm de aaaa.

À Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás

**Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa**

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, com a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, conforme estabelecido na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, que a **empresa (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_**, proprietária da **(NOME DA CENTRAL GERADORA)**, em **(CIDADE)**, Estado de **(ESTADO DA FEDERAÇÃO)**, autorizada por meio do **Ato Autorizativo nº NN**, expedido pela Aneel em **DD de MMMM de AAAA**, **CUMPRE** o disposto no art 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

EU, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, instituído representante legal desta empresa pelo **(ATO DE INSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL)**, cópia do qual está anexa a esta Declaração, afirmo o acima declarado, ciente de que a entrega desta documentação é condição imprescindível para a continuidade do processo de prorrogação do contrato da CENTRAL GERADORA no PROINFA.

---

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**

---



Documento assinado eletronicamente por **Marisete Fatima Dadald Pereira, Ministra de Estado de Minas e Energia, Substituta**, em 22/09/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0547935** e o código CRC **A99D2687**.

---

---

Referência: Processo nº 48360.000200/2021-32

SEI nº 0547935

Criado por **ramos**, versão 7 por **ramos** em 22/09/2021 13:51:15.